



## ARRUDA PARENTE

81 - **0001189-09.2005.8.06.0062 - Apelação Criminal** - Cascavel/1ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Eliardo da Silva Soares. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - Port. 2098/2022. Revisor(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE

83 - **0200546-94.2021.8.06.0001 - Apelação Criminal** - Fortaleza/5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas. Apelante: Luan Morais de Lima. Advogado: Dário Amâncio de Assis (OAB: 12888/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSÁFAVA. Revisor(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO - Port. 2098/2022

Total de processos a julgar: 160

Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

ANA AMÉLIA FEITOSA OLIVEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**ATAS DAS SESSÕES**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 38, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente em exercício, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilna Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Maria Amália Passos Garcia – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633826-57.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo César Magalhães Dias.

Paciente: Roberto Rodrigo Di Jackson Oliveira Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633495-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Lucas Rafael Benício Lopes.

Paciente: Aglanilton Marinho de Araújo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636865-62.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Impetrantes: Advs. José Amilton Soares Cavalcante e Daniela Fernandes da Silva.

Paciente: Antônio Cartegiane Olinda Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a parcialmente, de ofício, substituindo a medida cautelar de monitoração eletrônica pelas medidas cautelares previstas no Art. 319, I, IV e V, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636684-61.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AIUABA.

Impetrantes: Advs. Rogério Feitosa Carvalho Mota, Jander Viana Frota e José Magno Vasconcelos Nascimento.

Paciente: Moisés Moraes Feitosa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0631900-41.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Impetrantes: Advs. Jonatas Pereira Bitencourt, Ana Virgínia Felipe de Oliveira e Alana Lima Ribeiro.

Pacientes: Douglas Gomes de Miranda e Mayara de Souza.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato



Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010534-86.2022.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Taydson Rodrigues de Sousa, Cleyton Cardoso Ferreira, Carlos Antunes Tavares Falcão Silva e Maycon da Costa Cavalcante.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para reformar a decisão que concedeu a liberdade provisória e decretar a prisão preventiva dos recorridos, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o representante do Ministério Público, bem como o advogado do recorrido Taydson Rodrigues de Sousa.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011224-08.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Recorrente: Segredo de Justiça.

Advogados: Paulo Dias da Silva e Adriana Vieira do Vale.

Recorrido: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do recorrente, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0633362-33.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra e Emanuela Maria Leite Bezerra Campelo.

Paciente: Adriano Lemuel Gadelha Paulino.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634316-79.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho.

Paciente: Kiriatiarlys Ferreira Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635230-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Marcos Darlan do Nascimento Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635726-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Júlio César da Silva Alcântara Filho.

Paciente: Francisco Lucas Viana Pires.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636538-20.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. George Wentony Fonteles de Moraes.

Paciente: Antônia Kerverlane Campos Alves.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636605-82.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rafael Paulino Pinto Neto.

Paciente: Francisco Gutemberg Lima Vieira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636828-35.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrante: Adv. Luciana Kyarely Barbosa do Nascimento.



Paciente: Thiago Phellipe Rocha Rodrigues.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636861-25.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO.

Impetrante: Adv. Rafael de Oliveira Barbosa.

Paciente: Alessandro Severino Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0634331-48.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Impetrante: Adv. Thiago Araújo de Paiva Dantas.

Paciente: João Batista Bernardo da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, reconhecendo a prescrição do crime de corrupção de menores (Art. 244-B do ECA) e redimensionando a pena do paciente para 6 (seis) anos, 3 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão em regime inicial semiaberto, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635801-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advas. Thaianne Casseb da Silva e Valéria Cordeiro de Oliveira.

Paciente: Antônio Jairton dos Santos Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente, confirmando a liminar já deferida, para o fim de determinar à autoridade impetrada que expeça imediatamente a guia de recolhimento provisória atualizada, oportunizando a adequação do paciente/apenado ao regime inicial para cumprimento de pena a ele determinado no acórdão proferido pela 2ª Câmara Criminal (semiaberto), enquanto aguarda-se o seu trânsito em julgado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636306-08.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Renato Victor Meneses Caminha.

Paciente: Francisco Leonardo Araújo de Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637023-20.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Impetrante: Adv. Adriano Rodrigues Fonseca.

Paciente: Antônio Bruno de Aquino dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637042-26.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Luís Diego Reinaldo dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637173-98.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira.

Paciente: Alex Menezes da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636425-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Fabiano Giovanni de Oliveira.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." A Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro não participou deste julgamento diante do seu impedimento legal.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636619-66.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Impetrante: Adv. Gleidson Gomes Silva.

Paciente: Leonardo Saraiva da Cunha.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636733-05.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Tallita Sara Oliveira Ribeiro.

Paciente: Evaniel Uchôa Madeira Lopes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636804-07.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PACOTI.

Impetrante: Adv. João Antônio Desidério de Oliveira.

Paciente: Carlos Alves de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635958-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Impetrante: Adv. Márcio Ferreira de Oliveira.

Paciente: João Inácio da Costa Rodrigues.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem, para denegá-la na extensão conhecida, ratificando a decisão liminar, no sentido de se determinar que a autoridade impetrada proceda à análise da imprescindibilidade da constrição do paciente e dos corréus, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636154-57.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Marco Antônio de Magalhães Guimarães.

Paciente: Diego de Souza Costa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636156-27.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Marco Antônio de Magalhães Guimarães.

Paciente: Paulo Thiago de Souza Costa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636427-36.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. João Alfredo Carneiro de Moraes.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636451-64.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Nayane Kérsia Costa da Silva.

Paciente: Lucas Costa da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636808-44.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Eric Wesley Silva de Almeida.

Paciente: Ana Beatriz Souza de Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Inna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu da ordem impetrada, para concedê-la parcialmente, substituindo a prisão preventiva pela prisão domiciliar, cumulada com monitoração eletrônica, esta pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do voto do eminente Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636810-14.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Cristian Bruno Silva Pereira.



Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."  
PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636936-64.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva.

Paciente: Gilson Silva Paulo.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator."  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0014132-82.2021.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE SOBRAL.

Embargante: José Romário Lima Pessoa.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007292-13.2015.8.06.0052/50000 DA COMARCA DE BREJO SANTO.

Embargante: Luísa Eunice Duarte Rocha – Defensora Dativa.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu dos aclaratórios, por serem manifestamente inadmissíveis face à sua intempestividade, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0002384-25.2022.8.06.0000/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: David de Oliveira Gonçalves.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0002164-27.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Maranguape, ora suscitado, para processar e julgar os autos de nº 0050877-98.2021.8.06.0119, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0799316-12.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jessilene Cordeiro da Silva, Mara Ferreira Braz de Almeida e Leandro Henrique Almeida de Campos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012310-61.2010.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Advogado: José Nilson Nogueira Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a extinção da punibilidade do apelado pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em abstrato, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0012667-55.2017.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Francisco das Chagas Alves da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão



recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0108482-07.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rones Lopes Nogueira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0005424-38.2017.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Francisco Hernandez Silva Monteiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 1065065-80.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Rafael Alves da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0009390-52.2014.8.06.0101 DA COMARCA DE ITAIPUOCA.

Apelante: Veridiane de Araújo Rogério.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0197548-27.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Aldair José de Lima da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0006968-17.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Emanuel de Sousa Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0012313-37.2015.8.06.0062 DA COMARCA DE CASCAVEL.

Apelante: Wagner Bezerra da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, a pena de multa, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0007443-80.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelantes: Antônio Valcilei de Maria e Francisca Priscila Soares Ripardo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao interposto por Antônio Valcilei de Maria e, negar provimento ao ofertado por Francisca Priscila Soares Ripardo, nos termos do voto da Desa. Relatora.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0000469-73.2018.8.06.0066 DA COMARCA DE CEDRO.

Apelante: Evaldo Batista do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005543-59.2018.8.06.0050 DA COMARCA DE BELA CRUZ.

Apelante: Paulo César Morais.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000382-10.2018.8.06.0134 DA COMARCA DE NOVO ORIENTE.

Apelante: Antônio Osmar Rodrigues da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0158372-46.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Cléber Sousa Carneiro, Fabrício de Sousa Maciel e Francisco Kevin da Silva Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0001767-19.2006.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Jeneilson Robson de Jesus.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0260600-60.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lailson Araújo Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007139-52.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Francisco Luciano Peixoto.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0054796-58.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Jonas Vieira Gonçalves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0133526-91.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Apelante: Rafael Mendes Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0254595-22.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Fabiano Alves Ferreira e Jeffrey Stanley Carvalho da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0027133-28.2018.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS.

Apelante: Josivan Ribeiro Mesquita.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, reduzindo, de ofício, a pena de multa, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010241-31.2016.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO.

Apelante: Segredo de Justiça.

Defensor dativo: Douglas Diniz Queiroz Pinheiro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0156938-51.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Cristiane Ribeiro Feitosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003799-79.2019.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Antônio Cícero de Oliveira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0200109-53.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Matheus Feitosa da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0041785-14.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Márcia Renata Brilhante Feitosa e Cristiano Xavier de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato

Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0043253-47.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: William Thiago de Sousa Araújo.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, declarando, *ex officio*, extinta a punibilidade do apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0052406-13.2020.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: José Junio Santos Pereira.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0035352-42.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Aline de Sousa Silva.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para julgar-lhe prejudicado, reconhecendo a extinção da punibilidade da apelante pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0020845-78.2018.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelantes: Camila Dangela Sousa de Alencar e Erinaldo Mesquita da Silva.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0015509-08.2017.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Segredo de Justiça.  
Apelado: Segredo de Justiça.  
Advogado: Murillo Pedrosa de Carvalho.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050462-79.2021.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ.

Apelante: Pedro Derik Silva de Araújo.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000140-38.2018.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA.

Apelante: Francisco Luciano de Oliveira Carneiro Júnior.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0019081-44.2016.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Apelante: José Marques de Oliveira.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.  
Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.



Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003661-91.2000.8.06.0115 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Apelante: Francisco Clebi da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, reduzindo a pena de multa *ex officio*, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0505917-15.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Jorge Luís Damasceno de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0272563-31.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Bruno Pereira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0239385-91.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ysaac Ícaro Gonçalves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0181503-45.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Tomaz Júnior.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0101243-83.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Renildo Nascimento Conceição.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro.

Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8002310-94.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: José Mário Tomé.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0034400-34.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravada: Jéssica Ferreira Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0158874-77.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Marcos Santos Soares.



Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.  
Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000230-55.2018.8.06.0200 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Recorrente: Francisco Maiones de Almeida.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0271160-27.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrida: Meirilane Vieira Santana dos Santos.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013277-06.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE ACOPIARA.

Recorrente: Antônio Martins dos Santos.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0237118-83.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Luciano Costa Rodrigues Filho.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0183015-34.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Sheridam Figueiredo dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0275534-86.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Geilson Matias Castro Vidal.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0055057-07.2016.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Thalles Luann dos Santos Valentim.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0002461-74.2019.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Juliano Gema Ferreira Silvestre.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa.



Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0050445-54.2020.8.06.0074 DA COMARCA DE CRUZ.

Apelante: Tallysson de Sousa Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0789329-49.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Odair José Ferreira do Nascimento.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0052793-59.2017.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO.

Apelante: Rafaela Ferreira Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0054044-02.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Felipe Kauan Rodrigues Liberato e Rafael do Nascimento da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0123675-62.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Alfredo Ricardo Coelho Normando.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com determinações, após o trânsito em julgado, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0003132-98.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Mônica Gracielle Pereira Evangelista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0186911-51.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Victor Hugo Dantas da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0247009-94.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Felipe de Lima Furtado.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto



da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0057089-44.2021.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: Edimerfane Daniel do Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0022037-54.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Jackson Costa da Silva e Rogério Rufino Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida pela defesa de Rogério Rufino Pereira, negando provimento ao recurso por ele interposto e, dando provimento ao ofertado por Jackson Costa da Silva, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0047921-72.2017.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelantes: Danilo da Silva Dias, Antônio Denilson Ferreira Lopes, Gabriel de Sales Cavalcante e Renan de Souza Gomes Vidal.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento aos interpostos por Danilo da Silva Dias, Antônio Denilson Ferreira Lopes e Gabriel de Sales Cavalcante e, negar provimento ao ofertado por Renan de Souza Gomes Vidal, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0031303-94.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Agravado: Antônio Alexandre Uchôa Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0059129-03.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Recorrente: Francisco Pinheiro Peixoto Júnior.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002284-31.2000.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Recorrente: Francisca Rodrigues de Sousa.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010859-86.2020.8.06.0081 DA COMARCA DE GRANJA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar provimento ao interposto por Antônio de Paula Carvalho e, dar provimento ao apelo da Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0051068-17.2021.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”



APELAÇÃO CRIME Nº 0025141-45.2016.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de extinção do feito, mas por fundamento diverso do ali exposto, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0100513-67.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Roberto Rodrigues de Paula.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 1056453-56.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Leandro Nascimento da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, e, consequentemente, o reconhecimento da extinção da punibilidade do apelante em razão da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0227855-90.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Thais Cardoso da Cunha Capistrano e Wesley Negrão Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007139-21.2018.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU.

Apelantes: Francisco Uziel Pereira Sório, Antônio Sebastião Sório Neto, Antônia Talita Pereira Sório, Luziane Rodrigues Romão, Bruna Rafaela Teófilo de Lima e Maria Teófila da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar provimento ao apelo de Antônio Sebastião Sório Neto e dar parcial provimento aos apelos de Francisco Uziel Pereira Sório, Antônia Talita Pereira Sório, Luziane Rodrigues Romão, Bruna Rafaela Teófilo de Lima e Maria Teófilo Neta, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 1012696-12.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Robério Lopes da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050484-13.2021.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelante: Francisco Erlandio Inácio Brandão.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0164902-95.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Cristianno dos Santos Barbosa Marinho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.



Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0121454-38.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Lisete Alves Gomes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0268401-90.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Thalís Silva Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0780714-70.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0240199-40.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Walberland Vidal da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, modificando a sentença combatida, de ofício, apenas para reduzir a pena pecuniária, mantendo a sentença vergastada em todos os seus demais termos, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0282655-68.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ícaro Queiroz Braga.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0103387-25.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” A Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro, não participou do julgamento, diante de seu impedimento legal.

APELAÇÃO CRIME Nº 0215719-61.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Fernando Henrique Santos de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Inna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministério Público, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente em exercício, determinou consignar em ata que, de sua relatoria, foi retirado de pauta o processo nº 0635091-94.2022.8.06.0000 para ser proferida decisão monocrática; foi retirado de mesa e adiado para a sessão do dia 9/11/2022 o processo nº 0635229-61.2022.8.06.0000, assim como os processos constantes na pauta nº 45/2022 nº 0192684-43.2019.8.06.0001 e nº 0001531-64.2008.8.06.0175, este por



impedimento do Exmo. Sr. Dr. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior, Procurador de Justiça.

Também pelo motivo de impedimento do representante do Ministério Público, foram retirados de mesa os processos nº 0001383-02.2013.8.06.0200 e nº 0011956-96.2015.8.06.0049 (adiados para a sessão do dia 16/11/2022) ambos da relatoria da Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro e o processo nº 0000161-78.2008.8.06.0101 (adiado para a sessão do dia 9/11/2022), da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h32min (dezesesseis horas e trinta e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscribo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal, em exercício.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Des. Vanja Fontenele Pontes, em exercício.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente em exercício, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Iran Coelho Sírio – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0635609-84.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco.

Pacientes: Gilberto Tomé da Silva, Rogildo Sousa de Oliveira, Gregori Davysson de Oliveira Melo, José Leôncio Cardoso Aragão, Katiano Esmerino Cassiano, Francisco Bruno Xavier, Jocelino Andrade Costa, André Luís Ferreira de Oliveira, José Roberto Silva Barbosa, Júlio César Pires de Oliveira e João Paulo Soares da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Ilina Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637220-72.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Impetrantes: Advas. Edirlândia Alves Magalhães e Vânia Gomes Castelo Branco.

Paciente: Francisco Maelson Santos da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Des. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636216-97.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Adv. Marcello Ortiz Silva de Oliveira.

Paciente: Luciaría Cabral Silva.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Des. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636788-53.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ivan Fellipe Holanda do Nascimento.

Paciente: Diego Nunes Costa.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0636580-69.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATEÚS.

Impetrantes: Advs. Francisco Valdemício Acioly Guedes, Renan Benevides Franco, Alex Xavier Santiago da Silva, João Marcelo Lima Pedrosa e Pedro Arthur Marques de Aquino.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilina Lima de Castro.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Des. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637216-35.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo César Barbosa Pimentel.

Paciente: Carlos da Silva Vasconcelos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Maria Ilina Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0637028-42.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.